



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 05/2019

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Modalidade: Convite nº 05/2019

Processo Administrativo nº. 86915

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Data de Abertura do Processo Licitatório: 18/11/2019

Recebimento do (s) Envelope (s): até 27/11/2019 – 09h

Data de Abertura do(s) Envelopes: 27/11/2019 – 09h30

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Endereço: Rua Nove de Julho, 1054 – Centro – Olímpia/SP

1 – PREÂMBULO

A Sr^a. Tatiana Maria Serafim, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme Art. 5º, do Decreto nº 7.059 de 27 de fevereiro de 2019, e suas alterações, faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade de **Convite nº 05/2019**, para o objeto e nas condições a seguir descritas.

Os interessados deverão apresentar cotação para o (s) item (s) constante (s) das especificações anexas, a fim de participar da licitação modalidade Convite, do tipo **Menor Preço Global** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei Federal n.º 12.440 de 08/07/2011 e suas alterações e as condições deste Convite, a realizar-se na sala de Licitações da Prefeitura, situada à Rua Nove de Julho, 1054, Centro – Olímpia/SP.

Os Licitantes deverão entregar o envelope que conterà a “Propostas de Preços”, à Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Nove de Julho, 1054, Centro – Olímpia/SP até às **09h** do dia **27/11/2019**.

Os envelopes protocolados até o horário e data estipulados anteriormente serão abertos às **09h30** do dia **27/11/2019**, no Setor de Licitação da Prefeitura.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, o **Anexo 01**, contendo toda a especificação do objeto.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto desta licitação, do tipo Menor Preço Global, e regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2 – A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, de acordo com o Artigo 65 parágrafo 1º da Lei em vigência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão apresentar-se à licitação empresas do ramo de atividade do objeto do presente certame, convidadas ou não, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do recebimento e abertura dos envelopes do Processo Licitatório.

3.1.1 – A manifestação dar-se-á, por requerimento, junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura, juntamente com apresentação do Certificado de Registro Cadastral.

3.2 – Esta licitação é **EXCLUSIVA** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), atendendo ao disposto no Artigo 48, “I”, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO (fora do envelope proposta)

4.1 – A licitante deverá entregar cópia autenticada, ou cópia simples acompanhado do original, do estatuto ou contrato social da empresa, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

4.2 – Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

4.3 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, e suas alterações conforme modelo no **Anexo 07**, deste edital.

4.4 - Declaração (**Modelo Anexo 04**) de que não está impedida e nem declarada inidônea em contratar com qualquer esfera do poder público, em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal.

4.5 - A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura dos envelopes “Proposta”.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As empresas interessadas deverão apresentar 01 (um) envelope fechado, lacrado e rubricado em seus fechos, devidamente identificado (Razão Social e CNPJ), impreterivelmente no horário e local estabelecidos no preâmbulo, com as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL

-PROPONENTE:

-CNPJ:

-EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 05/2019.

-DATA DE ENTREGA: __/__/2019 – às __ horas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá apresentar PROPOSTA DE PREÇOS conforme modelo constante no **Anexo 6**, em Papel Timbrado da Licitante, que, será examinada na sessão de abertura, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia e pelos representantes legais das licitantes que estiverem presentes.

6.2 - O envelope “PROPOSTA”, deverá conter a proposta propriamente dita, em uma única via, em idioma português, indicando a marca dos produtos, com preços fixos e irredutíveis, sem rasuras, devendo incluir todos os ônus como impostos, taxas, seguros e demais encargos fiscais, bem como, os sociais com as seguintes informações:

6.2.1 razão social da Empresa, endereço completo e CNPJ.

6.2.2 número do **Convite nº. 05/2019**;

6.2.3 preço global dos serviços (**igual ou inferior ao constante no Anexo 2**), expresso em moeda corrente nacional (brasileira), apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;

6.2.3.1 planilha de quantitativos devidamente preenchidos com preço unitário, total, e global;

6.2.3.1.1 A empresa deverá cotar preços para todos os itens da proposta sob pena de **desclassificação**;

6.2.4 Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias a contar da apresentação dos envelopes).

6.2.5 Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6.2.6 Declaração de que caso seja vencedora apresentará a documentação constante no item 8.2 deste Instrumento convocatório como condição para assinatura de Contrato. (**Modelo Anexo 08**).

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento das propostas será efetuado nos termos do Artigo 45, da Lei Federal No. 8.666/93 e suas alterações, sendo considerado vencedor do presente certame o licitante que atender a todos os pressupostos estabelecidos neste Convite e oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste instrumento convocatório, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes legalmente representados, e a seguir abertos no mesmo local.

7.3 - Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvidas.

7.4 - As propostas contidas nos envelopes serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

7.5 - Os preços ofertados pela(s) licitante(s) não poderão ultrapassar os valores unitários dos itens, total e global constantes do **Anexo 02**, sob pena de desclassificação.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências acima, em particular quanto ao fornecimento dos Itens, bem como as que apresentarem propostas incompatíveis com a quantidade do objeto. Em caso de dúvida a comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, poderá solicitar esclarecimentos às Proponentes quanto à formação de seus preços, ficando concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativa quanto à exequibilidade financeira de seus fornecimentos, cuja aceitação fica a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações.

7.7 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

7.8 - Em caso de empate entre duas ou mais proposta, e após obedecido o disposto no inciso 2º do art. 3º, Lei Federal 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.9 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.10 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.11 - As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, devendo o resultado da análise ser comunicado às Licitantes através de publicação na Imprensa Oficial do Município ou no mural do setor de atendimento ao público.

7.12 - Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8 – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado a firmar contrato e/ou retirar o empenho através de representante credenciado, obrigando-se ao fiel cumprimento da sua proposta e demais disposições contidas no Edital, conforme convocação que pode ser feita por publicação ou por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2 – O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as documentações elencadas abaixo, para formalização o instrumento contratual.

8.2.1 - Contrato Social e suas alterações;

8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.2.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

8.2.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito, com efeito, de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários da sede da licitante

9.2.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito, com efeito, de Negativa da Fazenda Federal e da Dívida Ativa da União.

9.2.6 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.7 - Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7.º da CF (Modelo **Anexo 5**).

8.2.8 - Via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” – (ART), do CREA bem como nome do engenheiro responsável pela obra.

8.2.8.1. Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, deverá apresentar também o visto ou registro junto ao CREA/SP.

8.2.9. Carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

8.3 – Os documentos elencados no subitem anterior deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em envelope lacrado, informando os dados da licitante vencedora.

8.4 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por Servidor da Administração.

8.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.6 – No caso de Microempresas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - Quando o licitante vencedor, devidamente convocado, não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou não retirar o empenho no prazo e condições estabelecidas no item 8.2, ou ainda não cumprir quaisquer das obrigações assumidas, serão convocados os licitantes remanescentes conforme artigo 64 da lei 8.666/93, aplicando-se àquele no que couber, as penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

previstas nos artigos 86 à 88 da Lei 8.666/93, com redação dada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

9.8 - O contrato poderá sofrer alterações, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

9.9 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizerem inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do avençado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

9.10 - O contrato reger-se-á pelo estabelecido no presente Convite, observadas as demais disposições contidas na Lei 8.666/93.

9 - DOS PREÇOS, RETIRADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - Os preços, fixados pela licitante vencedora serão pagos em até 30 (trinta) dias, após a conclusão dos serviços licitados, atestada pela área responsável da Prefeitura Municipal, com emissão da nota fiscal, inclusos todos os ônus como impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, etc.

9.2 - Os serviços do objeto licitado deverão ser executados, mediante respectiva ordem de serviços, nota de empenho e solicitação da Secretaria Municipal responsável.

9.3 - O prazo inicial de execução da montagem será a partir da data de homologação do contrato, e emissão da Ordem de Serviço, a estrutura deverá estar montada no dia 04/12/2019, até o horário de 17 horas e 30 minutos

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa contratada executará todos os serviços descritos no edital, devendo obedecer aos prazos e horários designados. As despesas de transporte, alimentação, hospedagem etc. correrão por conta da contratada.

10.2 Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições, atendendo as normas de especificações exigidas por lei, onde o departamento responsável reserva-se no direito de recusar no todo ou em parte os serviços que forem considerados inadequados.

10.3 A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

10.4 A contratada é obrigada manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 Cumprir rigorosamente o objeto do contrato atentando-se as especificações técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6 Iniciar a montagem a partir da data de homologação do contrato, e emissão da Ordem de Serviço, sendo que a estrutura deverá estar totalmente montada no dia 04/12/2019, até as 17h30.

10.7 Emitir a nota fiscal de acordo com o objeto do contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas no item 12.

11.2 Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

11.3 Prestar à Proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

12 - DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura deste contrato. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.

12.2 Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as “Ordens de Serviços”, acompanhadas das respectivas notas fiscais, laudos e medições.

12.3 O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem anterior.

12.4 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

12.6 Os pagamentos dos fornecimentos objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto da presente Licitação serão atendidas pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2019, provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 02.25.02 – Divisão de Cultura – Funcional Programática 13.391.0061.2.021 Categoria econômica 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.

14 - DO SUPORTE LEGAL

14.1 - Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e nas demais legislações e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

14.2 - Do Tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte segundo a lei federal complementar nº 123/2006 Lei Federal Complementar nº 147 de 07/08/2014, de que tratam os artigos 42 ao 45:

14.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 - Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato ou documento equivalente, cumuláveis com as demais sanções;

15.1.2.1 - As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

15.2 - Ocorrendo a inexecução do que foi contratado, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

15.3 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo á hipótese do subitem precedente, ficara sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em conformidade com o art. 87, § 2º e inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, observadas as disposições legais vigentes, especialmente os termos do artigo 49 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, no seu todo ou em parte.

16.2 - A apresentação da proposta implica na aceitação por parte do licitante, de todas as cláusulas e condições estipuladas neste CONVITE e seus **anexos**.

16.3 - Após a Adjudicação e Homologação, serão emitidos o empenho e o contrato relativo ao objeto desta licitação, que será o documento de compromisso para cumprimento do (s) Objeto (s).

16.4 - Se o (s) convocado (s) não assumir (em) o compromisso no prazo e condições estabelecidos, a Comissão poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta (s) pelo (s) primeiro (s) colocado (s), inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

16.5 - A licitante vencedora, uma vez contratada, deverá comunicar e justificar por escrito, qualquer atraso imprevisto em relação aos prazos definidos na proposta, bem como a previsão de novos prazos. A comunicação deverá ser feita com antecedência aos prazos previstos na proposta.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o CONVITE, desde que arguidas por escrito até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes. Quaisquer informações ou esclarecimentos que se fizerem necessárias deste Edital, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através do telefone (017) 3279-3274/ 3279-3294.

16.7 - O resultado do julgamento das propostas bem como a Adjudicação e Homologação para a (s) Licitante (s) vencedora (s), será remetido através da Imprensa Oficial do Município ou afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no setor de atendimento ao público.

16.8 - A falta de entrega da proposta será considerada como desinteresse do licitante, devendo, na medida do possível, comunicar por escrito o desinteresse da licitação.

16.9 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

16.10 – Todos os horários constantes do presente edital tem como referência o horário de Brasília, Distrito Federal.

16.11 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Olímpia/SP, excluído qualquer outro.

16.12 - Para conhecimento público, expede-se o presente edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, afixado em seu inteiro teor no mural do setor de atendimento ao público, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

17 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

17.1 - Anexo 01 – Memorial Descritivo;

17.2 - Anexo 02 – Planilha Orçamentária Base;

17.3 - Anexo 03 – Minuta de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Impeditivo;
- menores;
- empresa de pequeno porte.
- documentação.
- 17.4** - Anexo 04 – Modelo de Declaração de inexistência de fato
 - 17.5** - Anexo 05 – Modelo de Declaração de que não emprega
 - 17.6** - Anexo 06 – Modelo de Proposta;
 - 17.7** - Anexo 07 – Modelo de Declaração de Micro empresa ou
 - 17.8**- Anexo 08 – Declaração de apresentação de
 - 17.9** – Anexo 09 – Mapa

Olímpia/SP, 18 de novembro de 2019.

TATIANA MARIA SERAFIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 1 – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e manutenção de decoração natalina, com equipamentos para realização de evento no município de Olímpia, São Paulo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços contidos nesse termo de referência, tem por finalidade atender as necessidades e todos os requisitos primordiais para a realização do evento: “NATAL ENCANTADO 2019”, organizado pela Prefeitura desta cidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Árvore Lótus

3.1.1. Tamanho - 12,00m alt. x 6,30m diâmetro.

Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com 12 partes triangulares, em tubo metálicos de 30mm x 30mm x 16mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie.

3.1.2. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na totalidade da peça nas cores cristal e vermelho em pvc flexível extrusado, 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220w.

3.1.3. Desenho tema com linhas curvas e arabescos na cor cristal e em forma de flores de lótus na cor vermelha. Finalizada no topo com figura luminosa bidimensional em formato de uma estrela de 4 ou 8 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata de 3/8 x 1/8 e revestida de mangueira luminosa incandescente na cor cristal.

3.2 – Presépio estilizado iluminado:

3.2.1. Composto por 11 elementos medindo 4m de altura total do elemento mais alto, com disposição dos elementos ocupando um espaço de aproximadamente 12m de comp. x 6m de largura.

3.2.2. Esculturas tridimensionais para esse conjunto em fibra de vidro, texturizadas e finalizadas em pintura artística com tinta de alta durabilidade contendo:

- a) 1 unidade - elemento anjo com trombeta medindo 3,5m de altura com elevação através de treliçado metálico fixado no chão.;
- b) 1 unidade - elemento camelo deitado med 2m de altura x 2m de comprimento x 0,90 de profundidade;
- c) 3 unidades - elemento reis magos med 4m de altura x 1m de profundidade;
- d) 1 unidade - elemento ovelha em pé medindo 1,20 de altura x 1,20 de comprimento x 0,50m de profundidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) 1 unidade - elemento burro em pé medindo 1,60m de altura x 1,70m de comprimento x 0,80m de profundidade;
- f) 1 unidade - elemento Maria em posição ajoelhada med 2,20m de altura x 1,20m de profundidade;
- g) 1 unidade - elemento José em posição ajoelhado med 3m de altura x 1m de profundidade;
- h) 1 unidade - elemento manjedoura com menino Jesus med 1,20m de altura x 1m de profundidade;
- i) Esculturas fixadas através de pinos metálicos iluminação.
- j) As esculturas dos personagens deverão ter iluminação direcional cênica e o pórtico iluminado com led, formada por conjunto de 900 lâmpadas de LEDs de alto-brilho fixas, com fio branco com plug macho e fêmea, com tensão de 220V, fio com 0,50m de altura por 6m de comprimento, pino macho e fêmea, possibilitando emenda, tensão de 220 volts, com isolamento na caixa conversora.

3.3 – Decoração de iluminação em 30 árvores com micro lâmpadas, na cor branco quente ou frio, sendo do solo até 4 metros de altura com intervalo de 10cm entre um fio e outro.

3.4 - Colocação de Snowfall em 12 árvores, sendo, 30 peças por árvores.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.1. Local de montagem: Praça da Matriz, Praça Rui Barbosa e adjacências (de acordo com mapa constante no **Anexo 09**).

4.2. Prazo: Início da montagem a partir da data de homologação do contrato, a estrutura deverá estar montada no local determinado neste edital no dia 04/12/2019, até o horário de 17 horas e 30 minutos, as atividades terão início dia 06 de dezembro com chegada do Papai Noel, bem como apresentações culturais, portanto faz-se necessário um teste geral no dia 05/12/2019, antes do início das atividades. A desmontagem estará autorizada a partir de 07/01/2020, tendo o prazo de 03 (três) dias corridos para realização de toda desmontagem e desocupação da praça.

4.3. Prazo de contratação. 30 (trinta) dias.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Menor preço global

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O gestor de contratos Rafael Augusto da Silva Rego irá acompanhar a execução do objeto bem como fiscalizar o contrato expedido a partir da realização deste certame. Email: rrego@olimpia.sp.gov.br Tel.: 3281-6415.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. O recebimento do serviço contratado neste certame se dará **provisoriamente** pelo responsável, Rafael Augusto da Silva Rego, por seu acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da contratada; e, **definitivamente** pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 05 (cinco) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **licitante vencedora** pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.3. Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer ART de todas as estruturas a serem montadas.

10. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1. A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o edital, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

10.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços, sendo de total responsabilidade da contratada, qualquer dano, furto ou extravio; ficando a contratante totalmente isenta de responsabilidade.

10.4. Locais com risco de choque elétrico, tropeço ou outros tipos de incidentes, deverão estar devidamente sinalizados de acordo com as normas da ABNT e instruções normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

10.5. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.6. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.
- 10.7. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.
- 10.8. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.
- 10.9. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.
- 10.10. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.
- 10.11. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;
- 10.13. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;
- 10.14. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:
- a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
 - b) Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
 - c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
 - d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
 - e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
- 10.15. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.16. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.

11.2. Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as “Autorizações de Fornecimento ou Ordem de Serviços”, acompanhadas das respectivas notas fiscais, laudos e medições.

11.3. O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois de cumpridas as exigências do subitem anterior.

11.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11.6. Os pagamentos dos fornecimentos objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da dotação da DIVISÃO DE CULTURA, através da ficha: Outros Serviços, Terceiros, Pessoas Jurídicas.

13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1. Realizar um evento que gere encantamento, lazer e diversão a todos os munícipes e turistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Prç. Unit. R\$	Prç. Total R\$
01	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA	Unidade	01	56.333,33	56.333,33
Valor Total do Lote R\$					56.333,33

Descrição dos Serviços:

Árvore Lótus

- Tamanho - 12,00m alt. x 6,30m diâmetro.

Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com 12 partes triangulares, em tubo metálicos de 30mm x 30mm x 16mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie.

- Aplicação de mangueira luminosa incandescente na totalidade da peça nas cores cristal e vermelho em pvc flexível extrusado, 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220w.

- Desenho tema com linhas curvas e arabescos na cor cristal e em forma de flores de lótus na cor vermelha. Finalizada no topo com figura luminosa bidimensional em formato de uma estrela de 4 ou 8 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata de 3/8 x 1/8 e revestida de mangueira luminosa incandescente na cor cristal.

Presépio estilizado iluminado:

- Composto por 11 elementos medindo 4m de altura total do elemento mais alto, com disposição dos elementos ocupando um espaço de aproximadamente 12m de comp. x 6m de largura.

- Esculturas tridimensionais para esse conjunto em fibra de vidro, texturizadas e finalizadas em pintura artística com tinta de alta durabilidade contendo:

a) 1 unidade - elemento anjo com trombeta medindo 3,5m de altura com elevação através de treliçado metálico fixado no chão.;

b) 1 unidade - elemento camelo deitado med 2m de altura x 2m de comprimento x 0,90 de profundidade;

c) 3 unidade - elemento reis magos med 4m de altura x 1m de profundidade;

d) 1 unidade - elemento ovelha em pé medindo 1,20 de altura x 1,20 de comprimento x 0,50m de profundidade;

e) 1 unidade - elemento burro em pé medindo 1,60m de altura x 1,70m de comprimento x 0,80m de profundidade;

f) 1 unidade - elemento Maria em posição ajoelhada med 2,20m de altura x 1,20m de profundidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) 1 unidade - elemento José em posição ajoelhado med 3m de altura x 1m de profundidade;
 - h) 1 unidade - elemento manjedoura com menino Jesus med 1,20m de altura x 1m de profundidade;
 - i) Esculturas fixadas através de pinos metálicos Iluminação.
 - j) As esculturas dos personagens deverão ter iluminação direcional cênica e o pórtico iluminado com led, formada por conjunto de 900 lâmpadas de LEDs de alto-brilho fixas, com fio branco com plug macho e fêmea, com tensão de 220V, fio com 0,50m de altura por 6m de comprimento, pino macho e fêmea, possibilitando emenda, tensão de 220 volts, com isolamento na caixa conversora.
- Decoração de iluminação em 30 árvores com micro lâmpadas, na cor branco quente ou frio, sendo do solo até 4 metros de altura com intervalo de 10cm entre um fio e outro.
- Colocação de Snowfall em 12 árvores, sendo, 30 peças por árvores.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ___/2019

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP**, conforme descritos na Cláusula 1 do presente Contrato e Edital do Convite nº __/__, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883/94, de um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, com sede à Praça Rui Barbosa, 54, Município de Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.596.151/0001-55, ora designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr (a). xxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG. nº xxxxx e CPF sob o nº xxxxx, com domicílio nesta cidade de Olímpia, Rua xxxxx, n.º xxxx, bairro, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa com sede Rua, no Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Sr., portador do RG. nº e CPF/MF sob o nº., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A empresa contratada executará todos os serviços descritos no edital, devendo obedecer aos prazos e horários designados. As despesas de transporte, alimentação, hospedagem etc. correrão por conta da contratada.

2.2 Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições, atendendo as normas de especificações exigidas por lei, onde o departamento responsável reserva-se no direito de recusar no todo ou em parte os serviços que forem considerados inadequados.

2.3 A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

2.4 A contratada é obrigada manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5 Cumprir rigorosamente o objeto do contrato atentando-se as especificações técnicas.

2.6 Iniciar a montagem a partir da data de homologação do contrato, e emissão da Ordem de Serviço, sendo que a estrutura deverá estar totalmente montada no dia 04/12/2019, até as 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.7 Emitir a nota fiscal de acordo com o objeto do contrato.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula 5 do Contrato.

3.2 Indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

3.3 Prestar à Proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

CLÁUSULA 4 - INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4.2 - A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da Prefeitura de Olímpia, de acordo com o Artigo 65 parágrafo 1º da Lei em vigência.

CLÁUSULA 5 - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento elencados no objeto da Cláusula 1 o valor global de R\$..... () conforme detalhamento na tabela abaixo:

5.2 – Os pagamentos serão efetuados, mediante a entrega de relatórios dos serviços executados, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, atestados, aprovados e assinados pelo responsável da Secretaria de Saúde.

5.3 – O valor previsto no item 5.1 inclui todas as despesas legais e emolumentos incidentes sobre a presente contratação, bem como os custos sociais, previdenciários, tributários e outros decorrentes de dispositivo legal. Ficando claro que nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

CLÁUSULA 6 - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

6.1 – As despesas decorrentes da execução deste correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, a saber: 02.25.02 – Divisão de Cultura – Funcional Programática 13.391.0061.2.021 Categoria econômica 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.

CLÁUSULA 7 – DAS SANÇÕES/PENALIDADES E RESCISÃO

7.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contratado que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções, conforme estabelece a Lei das Licitações:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato ou documento equivalente, cumuláveis com as demais sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2.1 - As multas a que se referem os subitens acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

7.2 - Ocorrendo a inexecução do que foi contratado, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.3 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do subitem precedente, ficara sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em conformidade com o art. 87, § 2º e inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6 - O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos de interesse público devidamente justificado.

7.7 - Os casos omissos do presente instrumento, serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei vigente, e demais disposições regulamentadoras, subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

8.2 - Integra este contrato, independentemente de transcrição, o edital do Convite ___/___.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia SP, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Olímpia, de de 2019

CONTRANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG. RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 4 (MODELO)

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/__/__

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, não estar impedida e nem declarada **inidônea** em contratar com qualquer esfera do Poder Público.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: (Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(ANEXO 5 - MODELO)

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº __/__/__

Declaramos que nos encontramos situação regular perante o Ministério do Trabalho, ref. Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, ou seja, proibição de trabalho noturno perigoso insalubre aos menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: (Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 6 - (PROPOSTA DE PREÇOS) Modelo CONVITE 05/2019

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
C.N.P.J ou CPF/MF. _____
CIDADE: _____ CEP: _____ FONE: _____
NOME DO RESPONSÁVEL: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA: _____

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Prç. Unit. R\$	Prç. Total R\$
01					
		<i>Valor Total do Lote R\$</i>			

Valor Total do Lote: R\$ _____ (por extenso)

Descrição dos Serviços:

Árvore Lótus

- Tamanho - 12,00m alt. x 6,30m diâmetro.

Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com 12 partes triangulares, em tubo metálicos de 30mm x 30mm x 16mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie.

- Aplicação de mangueira luminosa incandescente na totalidade da peça nas cores cristal e vermelho em pvc flexível extrusado, 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220w.

- Desenho tema com linhas curvas e arabescos na cor cristal e em forma de flores de lótus na cor vermelha. Finalizada no topo com figura luminosa bidimensional em formato de uma estrela de 4 ou 8 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata de 3/8 x 1/8 e revestida de mangueira luminosa incandescente na cor cristal.

Presépio estilizado iluminado:

- Composto por 11 elementos medindo 4m de altura total do elemento mais alto, com disposição dos elementos ocupando um espaço de aproximadamente 12m de comp. x 6m de largura.

- Esculturas tridimensionais para esse conjunto em fibra de vidro, texturizadas e finalizadas em pintura artística com tinta de alta durabilidade contendo:

a) 1 unidade - elemento anjo com trombeta medindo 3,5m de altura com elevação através de treliçado metálico fixado no chão.;

b) 1 unidade- elemento camelo deitado med 2m de altura x 2m de comprimento x 0,90 de profundidade;

c) 3 unidade - elemento reis magos med 4m de altura x 1m de profundidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) 1 unidade - elemento ovelha em pé medindo 1,20 de altura x 1,20 de comprimento x 0,50m de profundidade;
- e) 1 unidade - elemento burro em pé medindo 1,60m de altura x 1,70m de comprimento x 0,80m de profundidade;
- f) 1 unidade - elemento Maria em posição ajoelhada med 2,20m de altura x 1,20m de profundidade;
- g) 1 unidade - elemento José em posição ajoelhado med 3m de altura x 1m de profundidade;
- h) 1 unidade - elemento manjedoura com menino Jesus med 1,20m de altura x 1m de profundidade;
- i) Esculturas fixadas através de pinos metálicos Iluminação.
- j) As esculturas dos personagens deverão ter iluminação direcional cênica e o pórtico iluminado com led, formada por conjunto de 900 lâmpadas de LEDs de alto-brilho fixas, com fio branco com plug macho e fêmea, com tensão de 220V, fio com 0,50m de altura por 6m de comprimento, pino macho e fêmea, possibilitando emenda, tensão de 220 volts, com isolamento na caixa conversora.

- Decoração de iluminação em 30 árvores com micro lâmpadas, na cor branco quente ou frio, sendo do solo até 4 metros de altura com intervalo de 10cm entre um fio e outro.

- Colocação de Snowfall em 12 árvores, sendo, 30 peças por árvores.

A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaro sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Convite ___/___, e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo 01**.

Declaro, que sendo vencedora do certame, os serviços prestados terão 06 (seis) meses de garantia, a partir da data de entrega dos mesmos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos dos serviços ofertados na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, despesas administrativas e fiscais, seguros, transporte, hospedagem, alimentação, lucros e outras.

Olímpia dede 2019.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

OBS: (Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(ANEXO 7)

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Carta Convite nº ____ / ____ DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Federal Complementar 123/2006 e Lei Federal Complementar nº147 de 07/08/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006 e Lei Federal Complementar nº147 de 07/08/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS : (Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(ANEXO 8 - MODELO)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Carta Convite nº ____ / ____ DECLARA que caso seja vencedora apresentará a documentação constante no item 8.2 deste Instrumento convocatório como condição para assinatura de Contrato.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

N° da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Terra de Águas Quentes e Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 9 - MODELO

MAPA

